

**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA****Regulamento n.º 829/2019**

*Sumário:* Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa.

Luís Manuel do Nascimento, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 27 de setembro de 2019, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 10 de julho de 2019, tendo sido previamente sujeito a Consulta Pública na sequência da publicação de Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 95, de 17 de maio de 2019, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conforme deliberação da Câmara Municipal de 17 de abril de 2019.

**Alteração Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa**

## Nota Justificativa

A presente proposta de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa, pretende criar condições para que as Associações/Instituições possam reforçar a realização de atividades Culturais, Desportivas e Sociais, contribuindo desta forma para um maior dinamismo no Concelho.

De referir que o Concelho de Vila Viçosa é um Concelho onde o Movimento associativo tem uma expressão muito forte, desde logo pelo número de Associações/Instituições existentes, assim como pelo dinamismo que as próprias Associações/Instituições implementam através das suas atividades. Tendo por base estes pressupostos, e existindo disponibilidade financeira para o efeito, coloca-se à consideração da Câmara Municipal a seguinte proposta de alteração ao regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo de Vila Viçosa:

## Artigo 10.º

**CrITÉRIOS de avaliação de candidaturas**

1 — Igual;

2 — As candidaturas serão analisadas tendo por referência os seguintes valores fixados para cada Associação/Instituição:

- a) O Calipolense — Clube Desportivo de Vila Viçosa — 18.000,00€/ano civil;
- b) Sport Clube Bencatelense — 14.400,00€/ano civil;
- c) Associações/Instituições com prática Desportiva Federada ou Associações/Instituições equiparadas — 5.000,00€/ano civil;
- d) Associações/Instituições com prática Desportiva Federada ou Associações/Instituições equiparadas, inscritas no RNAJ (Registo Nacional do Associativismo Jovem) — 6.000,00€/ano civil;
- e) Associações Jovens inscritas no RNAJ (Registo Nacional do Associativismo Jovem) — 6.000,00€/ano civil;
- f) Outras Associações/Instituições — 3.000,00€/ano civil;

3 de outubro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel do Nascimento*, Dr.

312640036